



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br
Telefone: (16) 3987-9244

LEI Nº 1.615/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, A TÍTULO DE DOAÇÃO, FAIXAS DE TERRA PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTÔNIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação, de Paola de Freitas Junqueira, Maria Eduarda de Freitas Junqueira, Otacílio de Freitas Junqueira e sua mulher Julieta Urenha Junqueira, Luiz Eduardo de Freitas Junqueira e sua mulher Daniela Maciel de Lima Junqueira, faixa de terras a ser destacada da gleba matriculada sob o nº 2.754, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Serrana – SP, possuindo as seguintes medidas, rumos e confrontações:

*“Uma área de terras, sem benfeitorias, composta de **4.920,34 metros quadrados**, encravado na (ÁREA – 02), da **FAZENDA MARAVILHA**, localizada no Município e Comarca de Serrana (SP), e que se acha caracterizada dentro das seguintes medidas e confrontações: Tem início em um ponto comum de divisa, “Inicia no marco (1), cravado à margem esquerda da Rodovia Abraão Assed, de acesso a cidade de Serrana à cidade de Ribeirão Preto, e na confrontação com o Jardim Amélia – I; do mesmo segue a referida lateral da Rodovia, até o marco (1C), na distância de 342,20 metros; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 00º32’ SW, na distância de 15,00 metros, até o marco 1E, confrontando do marco 1C ao marco 1E com a Área – 3, Matrícula sob o nº 2.755; daí, segue na distância de 342,20 metros, até o marco 1D, confrontando do marco 1E ao marco 1D com a ÁREA – 2B (Área Remanescente); daí, segue com o rumo de 00º33’ NE, na distância de 15,02 metros, até o marco 1, confrontando do marco 1D ao marco 1, com o Jardim Amélia I, até encontrar o ponto de início desta descrição”.*

Art. 2º. Permanecerá sob a propriedade dos doadores a seguinte área remanescente:

*“Uma área de terras, sem benfeitorias, composta de **12,1488 hectares**, remanescente da (ÁREA – 02), da **FAZENDA MARAVILHA**, localizada no Município e Comarca de Serrana (SP), com a seguinte descrição: “Inicia no marco (1E), cravado na divisa da Área – 2 A (Área desapropriada), a Área – 3, Matrícula sob o nº 2.755 e a área em descrição; daí segue com o rumo de 00º32’ SW, na distância de 350,09 metros, até o marco 1B, confrontando do marco 1E ao marco 1B com a Área 3, Matrícula sob o nº 2.755; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 89º27’ SE, na distância de 342,00 metros, até o marco 1A, confrontando do marco 1B ao marco 1A*



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

com a Área – 1, Matriculada sob o nº 106.739 do 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 00o33' NE, na distancia de 365,52 metros, até o marco 1, confrontando do marco 1 A ao marco 1, com o Jardim Amélia I; daí, deflete à esquerda e segue na distancia de 342,20 metros, até o marco 1E, confrontando do marco 1D ao marco 1E com a Área – 2 A (Área desapropriada), fechando assim a poligonal”.

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação, de Luiz Eduardo de Freitas Junqueira e sua mulher Daniela Maciel de Lima Junqueira, faixa de terras a ser destacada da gleba de Registro nº 2.904, de registro anterior na AV-6 da matrícula 2755, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Serrana – SP, possuindo as seguintes medidas, rumos e confrontações:

“Uma área de terras, sem benfeitorias, composta de 3.522,38 metros quadrados, desmembrada da (ÁREA – 03), da FAZENDA MARAVILHA, localizada no Município e Comarca de Serrana (SP), e que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1C, lido na confrontação da Área 2, Matrícula 2.754, desta serventia, e Rodovia Abrão Assed – SP 333, que liga Serrana à Ribeirão Preto; deste, segue com o seguinte azimute e distancia: 272º46'22” e 240,49 metros, até o vértice 80 A, lido na confrontação com a Rodovia Abrão Assed; daí, segue com os seguintes azimutes e distancias: 144º24', na distancia de 18,63 metros, até o vértice 80B; 92º46'22”, na distancia de 229,16 metros, até o vértice 80C, lidos na confrontação da ÁREA – 3B (Área Remanescente) da Fazenda Maravilha, propriedade de Luiz Eduardo de Freitas Junqueira; daí, segue com o seguinte azimute e distancia: 00o32', na distancia de 15,00 metros, até o vértice 1C, lidos na confrontação da Área – 2 da Fazenda Maravilha, propriedade de Paola de Freitas Junqueira e outros, Matrícula nº 2.754, fechando assim a poligonal”.

Art. 4º. Permanecerá sob a propriedade dos doadores a seguinte área remanescente:

“Uma área de terras”, sem benfeitorias, composta de 46,4630 hectares, remanescente da (ÁREA – 03), da FAZENDA MARAVILHA, localizada no Município e Comarca de Serrana (SP), e que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 80A, lido na confrontação da Área 3 A (Área Desapropriada), a Rodovia Abrão Assed – SP 333, que liga Serrana à Ribeirão Preto; deste, segue com os seguintes azimutes e distancias: 272º46'22” e 615,81 metros, até o vértice 80, lido na confrontação com a Rodovia Abrão Assed – SP 333, que liga Serrana à Ribeirão Preto; deste, segue com os seguintes azimutes e distancias: 179º27' e 605,95 metros, até o vértice 81, lido na confrontação com a propriedade de Augusto Marcos Cunha Carrazoni; deste, segue com os seguintes azimutes e distancias: 86º02'53” e 878,23 metros até o vértice 82, lido na confrontação com a Área 3 – Desmembrada, Matrícula nº 2.903; deste, segue com os seguintes azimutes e distancias: 00o32' e 137,39 metros, até o vértice 1B, lido na confrontação com a com a Área 1, de propriedade de Beatriz Freitas & Filhos Empreendimentos Imobiliários SPEL Ltda; deste, segue com o azimute de 00o32' e 350,09 metros, até o vértice 80C, lido na confrontação com a Área



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

– 2 da Fazenda Maravilha, propriedade de Paola de Freitas Junqueira e outros, Matrícula nº 2.754, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 5º. A área objeto da presente Lei será usada para abertura/prolongamento de Via Pública.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar desafetações, desmembramentos e aglutinações das áreas em matrículas individualizadas, procedendo devida regularização e registro no cartório de imóveis competente.

Parágrafo Único. As despesas com emolumentos, impostos e outras relativas à abertura de matrículas das áreas remanescentes ficarão a cargo do doador.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor.

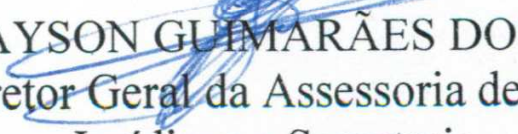
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

16 de dezembro de 2013.


JOÃO ANTÔNIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


GLAYSON GUIMARÃES DOS SANTOS
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria